

Artigo 2.º — Os cartórios de 1.ª classe criados, vagos ou que se vagarem, funcionarão em convênio com as Prefeituras e os demais se submeterão ao mesmo regime quando, colocados em concurso, não houver concorrentes.

Artigo 3.º — A Corregedoria Geral da Justiça poderá autorizar o funcionamento de "Postos do Registro Civil das Pessoas Naturais" em núcleos habitacionais distantes da serventia.

Artigo 4.º — Em cada posto, distrito ou município haverá um juiz de casamento e seu respectivo suplente.

§ 1.º — O juiz de casamento e seu suplente serão indicados pelo Juiz Corregedor Permanente, dentre os eleitores residentes no distrito, não pertencentes a órgão de direção de partido político e nomeados pelo Conselho Superior da Magistratura.

§ 2.º — O exercício efetivo da função de juiz de casamento constitui serviço público relevante e assegurará as prerrogativas do jurado.

§ 3.º — Na falta, ausência ou impedimento do juiz de casamento e seu suplente, caberá ao Juiz Corregedor Permanente a nomeação de Juiz "ad hoc".

Artigo 5.º — A Corregedoria Geral da Justiça expedirá, em 90 dias, provimento dispondo sobre o convênio, condições de funcionamento e admissão do pessoal para as funções de registro civil.

Artigo 6.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, aos de de 1986.

Justificativa apresentada pela Corregedoria Geral da Justiça.

Dentre as serventias extrajudiciais, é o Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais aquele de que depende a integralidade das pessoas, a existência e funcionamento desse cartório é imprescindível para o assento dos nascimentos, dos casamentos e dos óbitos, atos que a todos afetam, de forma indistinta.

A escassa renda auferida por essas unidades que prestam serviço público de relevo faz com que a vacância dos pequenos cartórios não encontre interessados no seu preenchimento. Muitos cartórios deficientes não substituiriam não fora a complementação de renda assegurada pelo Governo do Estado.

Não podem ser extintos os registros civis que acolhem a escrituração comprobatória da existência, do estado e da extinção da vida humana. É pertine ao município contribuir para que essa prestação se viabilize e se aprimore. Importa à União e ao Estado o controle populacional em seus limites territoriais, mas é imediato o interesse do município em conhecer as oscilações na densidade habitacional que inspirarão a atuação do administrador.

O projeto de lei ora submetido à doura análise dos nobres parlamentares permite que as Prefeituras Municipais conveniem com o Tribunal de Justiça, encarregando-se da manutenção dos serviços do registro civil dos cartórios vagos. Arcando com o dispêndio que ela acarretará, perceberão a parcela das custas e emolumentos que ao escrivão caberia.

O controle, fiscalização e orientação dos préstimos permanecerá com a Corregedoria Geral da Justiça, o que irá garantir a homogeneidade no tratamento das questões atinentes a esse encargo e a qualidade uniforme da atuação extrajudicial em qualquer ponto do Estado.

Propõe-se, ainda, a instalação de Postos do Registro Civil que, sediados em núcleos de considerável densidade populacional, vão permitir um atendimento mais eficaz e célere, a grandes contingentes que hoje se locomovem até a sede do distrito. Tais postos, com estrutura menos sofisticada, serão organismos ágeis e flexíveis, inovando no sentido de tornar mais fácil a obtenção do serviço público.

A atribuição de nomeação do juiz de casamento ao Conselho Superior da Magistratura, além de restituir ao poder competente o encargo que concerne diretamente à função judiciária, também contribuirá para remoção de entraves quando se torna difícil o preenchimento do múnus que é da tradição do direito pátrio.

A índole da proposição é tornar o serviço que se preordena à satisfação dos bens da vida da comunidade, mais rápido e próximo a seus destinatários. Ressalvada a segurança de seu funcionamento, por subordinação correicional jurgida à Corregedoria Geral da Justiça, consulta ao interesse da sofrida população dos pequenos núcleos que esses cartórios se mantenham abertos, prontos a bem servir e mantidos por suas próprias autoridades.

A busca de alternativas baseadas na conjugação de esforços dos diferentes organismos públicos demonstra a preocupação do Judiciário com a eficiência dos serviços que lhe estão afetos. Mais ainda, representa o respeito que a população merece, quando aspira a uma atuação do poder público mais consentânea com o nível de desenvolvimento que a ciência e a tecnologia colocam à disposição do homem contemporâneo. Mais ainda, significa a mudança de mentalidade que inspirará a adoção de esquemas menos rígidos, que privilegiem o bem-estar do homem, ainda que em detrimento de padrões tradicionais.

A possibilidade de convênio abre novas e salutaras perspectivas para o aperfeiçoamento dos serviços extrajudiciais, motivo porque se empenha o Tribunal de Justiça na consecução dessa proposta, confiante no discernimento dos representantes do povo, o maior beneficiário da medida.

ATOS ADMINISTRATIVOS

Ato 1.269/86, da Mesa

De 11-12-1986

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, considerando o disposto no Decreto 6.580, de 12 de agosto de 1975, e a semelhança das funções desempenhadas pelos componentes da Polícia Militar que prestam serviços nas Assistências Militares dos Chefes dos Três Poderes do Estado, bem como as peculiaridades dos cargos e funções do Quadro desta Secretaria, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 135, inciso III, da Lei 10.261, de 1968, decide:

Artigo 1.º — O artigo 1.º do Ato 1.129/85, alterado pelos Atos 1.324/85, 461/86, 556/86 e 673/86, fica acrescido dos seguintes incisos e parágrafos:

XVI — Chefe da Assistência Policial Militar e Subchefe da Assistência Policial Militar (privativas de Oficiais da Polícia Militar) — duas vezes o valor do padrão de vencimentos do posto do titular da respectiva função, limitado ao valor da gratificação a que se refere o inciso II deste artigo;

XVII — Assistente Militar (privativa de Oficiais da Polícia Militar) — uma vez o valor do padrão de vencimentos do posto de titular da função, se Capitão ou de posto superior, e 1 e 1/5 (uma vez e um quinto) o valor do padrão de vencimentos do posto, se o titular da função for de posto inferior a Capitão, observados sempre, os limites a que se refere o § 2.º deste artigo;

XVIII — Auxiliar de Assistência Policial Militar (privativa de Praças da Polícia Militar) — 25% (vinte e cinco por cento) — do padrão "21-A".

§ 1.º — O padrão utilizado para cálculo das gratificações a que se refere este artigo corresponde ao previsto na Tabela I da Escala de Vencimentos 4, instituída pela Lei Complementar 24, de 6 de abril de 1981, exceto os padrões referidos nos incisos XVI e XVII, que correspondem aos padrões de vencimentos dos componentes da Polícia Militar do Estado.

§ 2.º — A Gratificação de Assistente Militar não poderá exceder os valores das Gratificações referidas nos incisos XV, V, VI, VII e VIII deste artigo quando atribuídas, respectivamente, a titular de posto de Coronel ou Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1.º Tenente e 2.º Tenente.

Artigo 2.º — O inciso XII do artigo 1.º do Ato 1.129, de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

XII — Auxiliar de Gabinete em Serviço de Segurança (privativa de Praças da Polícia Militar) — 25% (vinte e cinco por cento) do padrão "21-A".

Artigo 3.º — Ficam excluídas dos incisos IV, VI, VII e VIII do artigo 1.º do Ato 1.129, de 1985, as gratificações, respectivamente, de Chefe da Assistência Policial Militar, Subchefe da Assistência Policial Militar, Assistente Militar (Oficial PM) e Auxiliar da Assistência Militar.

Artigo 4.º — Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 1986.

Atos do Subdiretoria Geral

De 10-12-86:

Apostilando:

os títulos de nomeação dos funcionários abaixo relacionados, para declarar que lhes são concedidos os adicionais por tempo de serviço, ficando os cargos que ocupam enquadrados na seguinte conformidade:

Daisy Maria Carlos, RG 1.750.268/SP, em caráter efetivo, referente ao 6.º quinquênio, a partir de 10-10-86, no padrão "37-E", da Tab I da EV 3;

Cintia Maria Quaggio Batista, RG 11.226.964/SP, em comissão, referente ao 1.º quinquênio, a partir de 19-10-86, no padrão "16-A", da Tab I da EV 3;

Concedendo à vista do pronunciamento da Divisão de Assistência Médica, licença para tratamento de saúde a:

Hildamaris Borgonove Cabianca, RG 6.596.159/SP, 12 dias a partir de 1.º-12-86;

Waldívia Lyra Biernath, RG 3.886.915/SP, 2 dias a partir de 26-11-86;

Waldemar Cuenca, RG 6.383.464/SP, 2 dias a partir de 27-11-86;

Elias Pereira de Lucena Neto, RG 2.867.867/SP, 30 dias a partir de 29-11-86, em prorrogação;

Izilda de La Rosa, RG 3.107.425/SP, 15 dias a partir de 3-12-86, em prorrogação;

Tânia de Lemos Bastos Momesso, RG 7.865.726/SP, 8 dias a partir de 21-11-86, por motivo de doença em pessoa da família;

Isabel Cristina Fleury, RG 5.412.129/SP, 10 dias a partir de 14-11-86, por motivo de doença em pessoa da família;

De 11-12-86:

Rubens Dias de Castro, RG 2.397.340/SP, 30 dias a partir de 3-12-86, em prorrogação;

Ana Domladvac, RG 6.126.002/SP, 3 dias a partir de 26-11-86, em prorrogação.

Decisões da Subdiretoria Geral

De 4-12-86:

Deferindo o pedido de férias, para gozo oportuno, formulado por Ana Cláudia Canesin, RG 9.239.191/SP, 30 dias de 1986;

De 5-12-86:

Deferindo o pedido de férias, para gozo oportuno, formulado por Amadeu Augusto Dengucho, RG 6.911.025/SP, 30 dias de 1986;

Deferindo o pedido de férias formulado por Maria Nazaré de Almeida, RG 10.441.199/SP, 30 dias relativos ao presente exercício, autorizando-a a gozar 15 dias dos 30 a que faz jus, a partir de 8-12-86;

Comissões

CONVOCAÇÕES

Comissão de Redação

Convoco, nos termos regimentais, os senhores deputados abaixo relacionados, para as reuniões extraordinárias, da presente convocação extraordinária desta Casa, a serem realizadas nos dias 15, 16, 17, 18 e 19 de dezembro, respectivamente segunda, terça, quarta, quinta e sexta-feira, às 15.00 horas, no Plenário das Comissões, com o objetivo de apreciar proposições de competência deste órgão técnico.

Efetivos	Substitutos
PMDB	PMDB
Dep. Marcos Aurélio Ribeiro	Dep. José Storópoli
Dep. Fernando Moraes	Dep. Paulo Kobayashi
Dep. Manoel Moreira	Dep. Floriano Leandrini
PDS	PDS
Dep. Elias Salim Curtiari	Dep. Hatiro Shimomoto
PFL	PFL
Dep. Ricardo Izar	Dep. Álvaro Fraga
PTB	PTB
Dep. Vicente Botta	Dep. Hélio Furlan

Sala das Comissões, em 11-12-86

DEPUTADO SÉRGIO SANTOS — Presidente

(12, 13, 16, 17, 18, 19)

ATAS

Comissão de Agricultura e Pecuária

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA, DA DÉCIMA LEGISLATURA.

Aos quatro dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e seis às quinze horas, no Plenário Tiradentes da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, realizou-se a segunda Reunião Ordinária da Comissão de Agricultura e Pecuária, da Quarta Sessão Legislativa, da Décima Legislatura, sob a presidência do Deputado Tonico Ramos. Presentes os Deputados Milton Baldochi, Franco Baruselli e Sylvio Martini. Ausentes, por motivo justificado, os Deputados Walter Lazzarini, Laerte Pinto, Mauro Bragato, Walter Auada, Antonio Scopel e Geraldo Menezes. Havendo número regimental, o Senhor Presidente abriu os trabalhos, e foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior, dada por aprovada. Em seguida, passou-se à discussão da matéria da pauta: 1 — Projeto de lei 70/86, do Deputado Walter Mendes, que dá a denominação de "Prefeito Anthemo Victório Pilon" à Casa da Agricultura de Tapira. Aprovado o parecer favorável do Relator, Deputado Geraldo Menezes. "ad referendum" do Plenário. 2 — Projeto de lei 191/86, do Deputado Ricardo Izar, que dá a denominação de "Antonio Zillo" à Casa da Agricultura de Lençóis Paulista, naquele Município. Aprovado o parecer favorável do relator, Deputado Walter Auada. "ad referendum" do Plenário. 3 — Projeto de lei 203/86, do Deputado Ricardo Izar, que dá a denominação de "Sebastião Soares Leite" à Casa da Agricultura de Salesópolis, naquele Município. Aprovado o parecer favorável do relator, Deputado Geraldo Menezes. "ad referendum" do Plenário. 4 — Projeto de lei 224/86, do Deputado Ricardo Izar, que dá a denominação de "Doutor Carlos Reitano" à Casa da Agricultura de Rio Claro, naquele Município. Aprovado o parecer favorável do relator, Deputado Geraldo Menezes. "ad referendum" do Plenário. 5 — Projeto de lei 230/86, do Deputado Ricardo Izar, que dá a denominação de "Genésio Ribeiro" à Casa da Agricultura de Morro Agudo, naquele Município. Aprovado o parecer favorável com emenda do relator, Deputado Walter Auada. "ad referendum" do Plenário. 6 — Projeto de lei 253/86, do Deputado Ricardo Izar, que dá a denominação de "Capitão Afécio dos Santos" à Casa da Agricultura de Nazaré Paulista. Aprovado o parecer favorável do relator, Deputado Antonio Scopel. "ad referendum" do Plenário. 7 — Projeto de lei 355/86, do Deputado Geraldo Alkmin, que dá a denominação de "Eng.º Agr.º Walter Emmerich" ao Laboratório de Hidrologia Florestal. Aprovado o parecer favorável do relator, Deputado Laerte Pinto. "ad referendum" do Plenário. 8 — Projeto de lei 357/86, do Deputado Manoel Moreira, que dá a denominação de "Noronzi Abê" à Delegacia Agrícola de Votuporanga, naquele Município. Aprovado o parecer favorável do relator, Deputado Laerte Pinto. "ad referendum" do Plenário. 9 — Projeto de lei 400/86, do Deputado Ricardo Izar, que dá a denominação de "Doutor José Rashid Aun" à Casa da Agricultura de Vinhedo, naquele Município. Aprovado o parecer favorável do relator, Deputado Geraldo Menezes. "ad referendum" do Plenário. 10 — Projeto de lei 496/86, do Deputado Geraldo Alkmin, que dá a denominação de

"José de Faria" à Delegacia Agrícola de Guaratinguetá, naquele Município. Aprovado o parecer favorável do relator, Deputado Mauro Bragato. "ad referendum" do Plenário. 11 — Projeto de lei 527/86, do Deputado Geraldo Alkmin, que dá a denominação de "Dr. João Antonio Salgado Neto" à Divisão Regional Agrícola do Vale do Paraíba, em Pindamonhangaba. Aprovado o parecer favorável do relator, Deputado Laerte Pinto. "ad referendum" do Plenário. 12 — Projeto de lei 687/85, do Deputado Roberto Purini, que dá a denominação de "Manoel Francisco do Nascimento" à Casa da Agricultura de Cabralia Paulista. Aprovado o parecer favorável do relator, Deputado Mauro Bragato. "ad referendum" do Plenário. 13 — Projeto de Lei 811/86, do Deputado Rubens Lara, que dá a denominação de "Pedro Martins" à Casa da Agricultura de Pindorama, naquele Município. Aprovado o parecer favorável do relator, Deputado Mauro Bragato. "ad referendum" do Plenário. 14 — Projeto de Lei 400/85, do Deputado Osório Silveira, que dispõe sobre a criação de Fazendas Societárias no Estado. Rejeitado, por unanimidade, o parecer contrário do relator, Deputado Antonio Scopel, e designado o Deputado Milton Baldochi para redigir o vencido. 15 — Moção 74/86, do Deputado Rubens Lara, que apela para o Sr. Presidente da República no sentido de serem outorgados títulos de propriedade aos trabalhadores rurais da Fazenda Valformoso, em Sete Barras. Aprovado o parecer favorável do relator, Deputado Laerte Pinto. 16 — Moção 142/86, do Deputado Laerte Pinto, que apela para o Sr. Presidente da República no sentido de serem adotadas medidas, que especifica, para resolver o problema da produção leiteira no País. Aprovado o parecer favorável do relator, Deputado Mauro Bragato. 17 — Moção 160/86, do Deputado Geraldo Menezes, que apela para o Sr. Presidente da República no sentido de ser destinado 3% dos impostos incidentes sobre a Loteria Esportiva ou Loto, para subsídio ao preço do leite pago ao produtor. Aprovado o parecer favorável com emenda, do relator, Deputado Antonio Scopel. 18 — Moção 265/86, do Deputado Floriano Leandrini, que apela para o Sr. Presidente da República no sentido de serem adotadas as medidas que especifica, para sanar o problema da falta da carne bovina. Aprovado o parecer favorável do relator, Deputado Walter Lazzarini. 19 — Moção 269/86, do Deputado Eduardo Bittencourt, que apela para o Sr. Presidente da República no sentido de ser instalada Escola Agrícola no Município de Caconde. Aprovado o parecer favorável do relator, Deputado Laerte Pinto. 20 — Moção 157/86, do Deputado Milton Baldochi, que apela para o Sr. Presidente da República no sentido de serem concedidos subsídios para o financiamento de fertilizantes destinados à aplicação em lavouras e pastagens. Rejeitado, por unanimidade, o parecer contrário do relator Deputado Walter Lazzarini, e designado o Deputado Franco Baruselli para redigir o vencido. Assume a presidência, nos termos do artigo 41 da V.C.R.L., o Deputado Sylvio Martini. 21 — Projeto de Lei 422/86, do Deputado Tonico Ramos, que dá a denominação de "Hermes Correa de Carvalho" à Casa da Agricultura de Piraju, naquele Município. Aprovado o parecer favorável do relator, Deputado Mauro Bragato. "ad referendum" do Plenário. Reassume a presidência o Deputado Tonico Ramos, que suspendeu a reunião, por quinze minutos para que fosse lavrada a presente ata, última da Quarta Sessão Legislativa, da Décima Legislatura, o que foi feito por mim, Maria do Carmo Raymundo Lima Rolim, Secretária da Comissão, que a assinou, após o Senhor Presidente. Reaberta a reunião, com o mesmo "quorum" a presente ata foi lida e aprovada, após o que o Senhor Presidente encerrou os trabalhos.

Plenário Tiradentes, em 4-12-86.

Deputado TONICO RAMOS, Presidente

Maria do Carmo Raymundo Lima Rolim — Secretária.

Comissão de Redação

ATA DA VIGÉSIMA-SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA LEGISLATURA.

Aos cinco dias do mês de dezembro, do ano de mil, novecentos e oitenta e seis, no Edifício da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, no Plenário das Comissões, às quinze horas realizou-se a Vigésima-Sétima Reunião Ordinária da Comissão de Redação, da Quarta Sessão Legislativa da Décima Legislatura, sob a presidência do deputado Vicente Botta, nos termos do artigo 37, da V.C.R.L. Presentes os deputados Manoel Moreira, Marcos Aurélio Ribeiro, José Storópoli, Ricardo Izar e Álvaro Fraga. Ausentes, por motivos justificados, os deputados Sérgio Santos, Fernando Moraes e Elias Salim Curtiari. Havendo número regimental, deu o senhor Presidente por abertos os trabalhos. A Ata da reunião anterior foi considerada aprovada, após dispensa de sua leitura. A seguir, passou-se à apreciação da matéria constante da pauta da Ordem do Dia: 1) Projeto de Decreto Legislativo 6/86, em regime de urgência, de autoria da Mesa da Assembleia Legislativa, fixando subsídios e ajuda de custo aos deputados e subsídios e verba de representação do Governador e do Vice-Governador do Estado, para a próxima legislatura. Aprovado o parecer do relator, deputado Manoel Moreira, dando redação final à proposição. 2) Projeto de lei 84/85, de autoria do deputado Luiz Furlan, em regime de urgência, dando a denominação de "Aeroporto Internacional João Ribeiro de Barros" ao Aeroporto Internacional de Cubica. Aprovado o parecer do relator, deputado Manoel Moreira, dando redação final à proposição. 3) Projeto de lei Complementar 79/86, em regime de urgência, de autoria do Poder Executivo, dispondo sobre a prestação, pelo Agente Fiscal de Rendas, de serviços às divisas internacionais. Aprovado o parecer do relator, deputado Manoel Moreira, dando redação final à proposição. 4) Projeto de lei Complementar 87/86, em regime de urgência, de autoria do Poder Executivo, alterando as referências iniciais e finais das classes que especifica, da Administração Centralizada, das Autarquias e das Universidades do Estado. Aprovado o parecer do relator, deputado Manoel Moreira, dando redação final à proposição. 5) Projeto de lei 593/86, em regime de urgência, de autoria do deputado Marcos Aurélio Ribeiro, alterando dispositivos da Lei n.º 2600, de 15-1-54, que dispõe sobre a regulamentação das atividades dos despachantes na Secretaria da Segurança Pública. Aprovado o parecer do relator, deputado Manoel Moreira, dando redação final à proposição. 6) Projeto de lei 835/86, em regime de urgência, de autoria do Poder Executivo, dispondo sobre o apostilamento, no posto de 2.º Tenente, dos 2.º e 3.º Sargentos reformados nas condições que especifica. Aprovado o parecer do relator, deputado Manoel Moreira, dando redação final à proposição. 7) Projeto de Lei Complementar n.º 94/86, em regime de urgência, de autoria do Poder Executivo, dispondo sobre os vencimentos e vantagens pecuniárias aplicáveis aos Delegados de Polícia. Aprovado o parecer do relator, deputado Ricardo Izar, dando redação final à proposição. 8) Projeto de Lei Complementar 95/86, em regime de urgência, de autoria do Poder Executivo, instituindo, no Quadro da Secretaria da Justiça, a série de classes de Agente de Segurança Penitenciária. Aprovado o parecer do relator, deputado Ricardo Izar, dando redação final à proposição. 9) Projeto de Lei Complementar 97/86, em regime de urgência, de autoria do Poder Executivo, alterando as referências iniciais e finais das classes correspondentes às Escalas de Vencimentos 1 e 2. Aprovado o parecer do relator, deputado Ricardo Izar, dando redação final à proposição. 10) Moção 114/86, de autoria do deputado Expedito Soares, apelando para o Sr. Presidente da República, no sentido de ser instalado telefone público no Jardim Santa Rita, em Diadema. Aprovado o parecer do relator, deputado Ricardo Izar, dando redação final à proposição. 11) Moção 186/86, de autoria do deputado Rubens Lara, apelando para o Sr. Presidente da República, no sentido de ser destinada parte da arrecadação do ICM e do IPI, recolhidos em São Vicente, para a preservação dos monumentos históricos ali existentes. Aprovado o parecer do relator, deputado Ricardo Izar, dando redação final à proposição. Após, em nada mais havendo e sendo esta a última reunião da presente legislatura, o senhor Presidente suspende a sessão por quinze minutos, para a lavratura da presente ata, o que foi feito por mim, Tais Tanganelli, Secretária da Comissão. Decorrido o prazo regimental, a ata é lida e aprovada, sendo assinada por Sua Excelência, o presidente, e por mim, Secretária da Comissão.

Plenário das Comissões, em 5-12-86

Deputado VICENTE BOTTA, Presidente

Tais Tanganelli, Secretária